

**Portaria 1853 - 2018 - DPG.** Conceder 01 + 1/2 diárias ao Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo BUSCAR MATERIAL DE CONSUMO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUI a BELÉM, de 21 a 22/09/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 368765**

**Portaria 1828 - 2018 - DPG.** Conceder 10 + 1/2 diárias ao Defensor MÁRCIO DA SILVA CRUZ, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 18, 29, 30 e 31/10/18; 01, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29 e 30/11/18. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

**Protocolo: 368753**

## FÉRIAS

### PORTARIA Nº 1.844/2018-DP-GAB, DE 26/09/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a EDUARDO TATHUHIRO NAKATA, Matrícula: 57231663/ 1, P.A (2017/2018), com gozo no período de 19/11 a 18/12/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 368826**

### PORTARIA Nº 1.847/2018-DP-GAB, DE 28/09/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a BERNARDO BRITO DE MORAES, Matrícula: 5890159/ 1, P.A (2017/2018), como gozo no período de 26/11 a 25/12/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 368829**

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/TJPA/2018

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2018, às 10h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelos telefones (91)3205-3206, ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 02 de outubro de 2018. Serviço de Licitações do TJPA.

**Protocolo: 368900**

**Extrato de Notificação por Edital** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o devido Processo Administrativo PA-MEM-2018/26756, o qual culminou na aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 28/08/2018, NOTIFICA a Empresa BELSAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.325.297/0001-59, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, RECURSO ADMINISTRATIVO nos moldes do art. 109, I "f" da Lei nº. 8.666/93// Belém, 02 de outubro de 2018.

**Protocolo: 368613**

**Extrato de Notificação por Edital** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na

Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o devido Processo Administrativo PA-MEM-2018/25858, o qual culminou na aplicação da penalidade de Multa no valor de R\$ 15.620, 20 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) e na Rescisão Unilateral do Contrato, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 04/09/2018, NOTIFICA a Empresa BELSAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.325.297/0001-59, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, RECURSO ADMINISTRATIVO nos moldes do art. 109, I "f" da Lei nº. 8.666/93// Belém, 02 de outubro de 2018.

**Protocolo: 368629**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 33.999, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNAR os servidores **THYAGO SOUZA DE ANDRADE**, Auditor de Controle Externo – Analista de Suporte, matrícula nº 0101087, **LUIZ CARLOS BENTES HORTA**, Assessor de Controle Externo, matrícula nº 0100223 e **JOSÉ TADEU ALVES PESSOA**, Auditor de Controle Externo – Administração, matrícula nº 0178640; para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento de Bens do objeto do Contrato nº 09/2018.

**Protocolo: 368609**

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 110-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. LUIZ FURTADO REBELO (CPF: 103.568.192-725) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão n.º 57.752, publicado no Diário Oficial do Estado em 27-08-2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 110-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o (a) Sr(a). Diretor(a) da Empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 34.658.856/0001-70) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão n.º 57.752, publicado no Diário Oficial do Estado em 02-10-2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

**Protocolo: 368694**

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 524-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a Senhora MARIA FERREIRA DE CARVALHO, Presidente à época, que no dia 09.10.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51762-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 242/2006, tendo como Relator O Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no

Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 524-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, que no dia 09.10.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51762-3, que trata da Tomada de Contas, em face do Convênio ASIPAG nº 242/2006, tendo como Relator O Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 369001**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 7281/2018-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 017/2016-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa **ARRAIS E CIA LTDA**, cujo objeto era a prestação de serviços de locação de veículos, por quilometragem livre, sem combustível, para o Pólo Belém; **CONSIDERANDO** que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da Empresa, em virtude de uso indevido do cartão combustível, nos meses de abril e maio de 2017 por funcionário da referida Empresa, que prestava serviço na Promotoria de Justiça de Icoaraci/PA;

**CONSIDERANDO** que, em 12/04/2017, este *Parquet* solicitou à Empresa, via e-mail, a substituição imediata do motorista, uma vez que não estava atendendo de forma satisfatória o cumprimento de suas obrigações junto ao Órgão;

**CONSIDERANDO** que, em 09/05/2017, o Serviço de Transportes deste *Parquet* informou a Empresa sobre o ocorrido a fim de que tomasse as providências quanto à devolução dos valores desviados ao erário público, tendo a referida Empresa, em 24/05/2017, concordado com o ressarcimento e informado que já havia demitido o funcionário;

**CONSIDERANDO** que, em defesa prévia, a Empresa alegou, em suma, que demitiu o motorista em 01/05/2017, mas que o mesmo continuou a utilizar o cartão combustível após a demissão, pois estava cumprindo aviso prévio, o que comprovaria a real necessidade de abastecer o veículo que utilizava;

**CONSIDERANDO** que a Empresa **ARRAIS E CIA LTDA** não conseguiu comprovar o momento da demissão, uma vez que o Termo de Rescisão e o Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, que juntou aos autos, encontram-se sem assinatura das partes e sem homologação junto ao Sindicato competente, logo, não tem validade jurídica;

**CONSIDERANDO** que a Empresa tem o dever de zelar pelos documentos que estiverem sob sua responsabilidade, que no caso concreto, trata-se do cartão combustível que fora utilizado indevidamente pelo funcionário, bem como, possui a responsabilidade de cumprir com todas as obrigações assumidas através do instrumento contratual;

**CONSIDERANDO** que, diante dos fatos narrados, tem-se que a Empresa **ARRAIS E CIA LTDA** descumpriu as obrigações inscritas na Cláusula Oitava, subitem 8.6.8, e na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2.4.3., do Contrato nº 017/2016-MP/PA; **CONSIDERANDO** a lesividade e reprovabilidade da conduta da empresa, somadas à consecução do interesse público;